PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/7214

PROJETO BÁSICO

Objeto: **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper.**
Localização: **Bairro Centro – Canela/RS.**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Canela, Secretaria-Geral de Governo, através da Assessoria Técnica em Projetos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, CEP 9580-900, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, apresenta: **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS BORGES DE MEDEIROS, DONA CARLINDA, MARTINHO LUTERO E RODOLFO SCHILIEPER.**

2 – COMPONENTES DO PROJETO

Acompanha este projeto básico o projeto executivo contendo nos seguintes itens:

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

1. Plantas de Localização e Situação;
2. Projeto de Executivo de Pavimentação;
3. Projeto de Executivo de Sinalização;
4. Memorial Descritivo;
5. Memória de Cálculo;
6. Planilha Orçamentária;
7. Cronograma físico-financeiro.

3 – ORIENTAÇÃO

Os serviços deverão seguir as diretrizes do Memorial Descritivo e seguir as orientações das normas citadas neste, assim como suas respectivas atualizações e demais normas e leis vigentes que porventura não tenham sido mencionadas.

4 – MATERIAIS

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura com a apresentação de ensaios de controle tecnológico. Para cada etapa de serviço serão apresentados relatórios, assinados pelo RT da empresa, com a caracterização dos materiais empregados.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

5 – MÃO DE OBRA

A contratada deverá ter mão de obra suficiente, compatível e capacitada para a realização dos serviços contratados no prazo estipulado pelo contrato. É de responsabilidade da mesma, atender a legislação trabalhista, assim como fornecer os equipamentos de segurança necessários e obrigatórios pela legislação.

6 – EQUIPAMENTOS

A contratada deverá possuir todos os equipamentos mínimos e compatíveis para a realização dos serviços contratados no prazo estipulado pelo contrato (Ex. Escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões e todos os outros equipamentos que constam nas composições de serviços utilizados na planilha orçamentária). Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

7 – CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser previamente vistoriado quanto às condições de execução dos trabalhos, situações de risco, acesso para serviço e usuários, desvios de trânsito, limpeza, segurança, etc. de modo a poder iniciar e concluir os serviços em condições técnicas adequadas, propiciando menor transtorno aos usuários. O acampamento, escolhido pela empreiteira com aprovação da fiscalização, deverá ser em local favorável: a movimentação de veículos, instalações sanitárias, depósito de

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

materiais e ferramentas, garagens de veículos, escritórios, etc. A implantação dos canteiros de obras será de inteira responsabilidade da contratada. Deverá ser fixada placa de obra conforme padrão do município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, devidamente fixada, em local a ser definido pela prefeitura junto ao trecho da rua, sem perturbar a circulação.

8 – REDES PÚBLICAS

Os danos causados as redes públicas em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá previamente entrar em contato com concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, esgoto e água) para verificar interferências e comunicar cronograma de obras. Caso seja necessário o deslocamento ou ajuste de redes públicas, estas deverão ser providenciadas pela Prefeitura junto às concessionárias.

9 – MEIO AMBIENTE

A obra deverá ser licenciada junto ao órgão ambiental competente, caso necessário, devendo-se executar os serviços sem ferir o meio ambiente. A contratada deverá informar a procedência dos materiais e apresentar as licenças das jazidas a serem utilizadas. Os locais de bota-fora deverão ser identificados, licenciados e recompostos, não podendo ser próximo a recursos hídricos. O licenciamento dos bota-

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 994EE24A

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

fora fica sob responsabilidade da contratada. Deverá ser observada a legislação referente a preservação de vegetação arbórea nativa. As nascentes do entorno, em um raio de 50 m, deverão ser preservadas. O abastecimento e manutenção de equipamentos rodoviários serão realizados em local apropriado, com solo impermeabilizado, sem a presença de recursos hídricos.

10 – RESPONSABILIDADES

A empresa contratada deverá e será responsável:

- Registrar a obra no CREA/RS, Delegacia do Trabalho e INSS;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço (execução de obra);
- Abrir Diário de Obras e apresentação do PCMAT (se necessário);
- Corrigir danos a terceiros e bens públicos ocorridos em decorrência dos serviços;
- Executar todos os serviços projetados, especificados e relacionados em orçamento;
- Assegurar, ao longo da obra, permanente acesso às propriedades e equipamentos públicos;
- Respeitar os níveis de ruídos permitidos;
- Sinalizar adequadamente a obra;
- Comunicar as partes afetadas pela obra;
- Observar os limites de peso para circulação de caminhões e equipamentos;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

- Obter a licença ambiental dos bota-foras junto ao órgão ambiental municipal;

11 – OUTROS SERVIÇOS

Poderá, a critério da Prefeitura, serem solicitados outros serviços não contemplados neste memorial, mas afim do objeto de contrato, com a devida avaliação e autorização prévia do serviço e custo extra pela Prefeitura. Essas eventuais alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à empresa.

12 – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será dado como concluído após o aceite da Prefeitura. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos de materiais, com os devidos acabamentos, em condições de uso e trânsito. A prefeitura emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

13 – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal e de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados a prefeitura, com encargo da contratada as despesas decorrentes deste. A obra deverá permanecer sinalizada até a sinalização definitiva. A Sinalização Provisória deverá ser executada com elementos fixos e móveis diversos, para a obra e desvios de trânsito. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca, conforme necessário. A contratada deverá elaborar projeto de sinalização provisória e submeter à aprovação do setor de trânsito da prefeitura, junto com cronograma de utilização, atendendo o disposto na resolução CONTRAN 985/22.

A Sinalização Provisória deverá ser a necessária para o isolamento do canteiro de obras bem como de desvios, distantes da obra, mas necessários ao fluxo. Deverá também existir sinalização de segurança do trabalho para os envolvidos na obra e para terceiros.

14 – SEQUENCIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo o seguinte serviço ter a prévia aprovação da etapa anterior por parte da Prefeitura. Após a execução de cada serviço e/ou etapa, a via deverá ser limpa e removida todos os restos de materiais. Caso seja constatada alguma imperfeição ou danificação de algum outro elemento público ou privado, a contratada deverá

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 994EE24A

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

imediatamente providenciar a sua substituição. A contratada deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos de fixação das placas, devendo ter o aceite da Prefeitura.

15 – CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser realizado controle tecnológico sobre todos os serviços executados, podendo ser utilizado laboratório próprio da contratada ou laboratório credenciado pela prefeitura.

Os ensaios, inspeções e controles para cada etapas são os especificados nas respectivas Especificações de Serviços (ES) do DNIT.

É de responsabilidade da contratada a coleta de amostras, realização dos ensaios e outras despesas deste controle. Os custos do controle tecnológico e ensaios já estão incluídos no orçamento da obra, desta forma não acarretando acréscimo de valores a administração.

16 – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

A prefeitura fornecerá os projetos básicos necessários e especificações, com base no memorial descritivo. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação da Prefeitura, através do fiscal de contrato, e responsável técnico pela execução.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 994EE24A

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

17 – ORÇAMENTO

Deverá ser apresentado, na planilha orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhado seus itens componentes.

O custo total da contratação é de R$ 2.992.849,53 (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais com cinquenta e três centavos).

18 – PRAZO

O prazo total para a execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

19 – ORDEM DE INÍCIO

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá **Ordem de Início de Serviços**, contando prazo contratual.

20 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Prefeitura tem por objetivo determinar os trechos a ser executado, receber os serviços, controlar o disposto em contrato e liberar as medições do contrato.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

21 – INDICAÇÃO FISCAIS TÉCNICOS

Serão designados os seguintes servidores como Fiscais Técnicos:

- Gustavo Gil Bernardes – Assessor Técnico – Mat. 9562;
- Alexandre Pedro Honorato – Assessor Técnico – Mat. 9332;

22 – INDICAÇÃO FISCAL ADMINISTRATIVO

Será designado o seguinte servidor como Fiscal Administrativo:

- Marcele Sabrina Bortolaci – Diretor de Departamento II – Mat. 10.180;

23 – INDICAÇÃO GESTOR DO CONTRATO

Será designado o seguinte servidor como Gestor do Contrato:

- Elias Lopes de Vargas – Diretor de Departamento II – Mat. 9590;

24 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições dos serviços executados, serão feitas de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital e anexos.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

25 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- Emissão da Nota Fiscal (NF): após aprovação do Fiscal de Contrato;
- Liquidação: NF acompanhada da planilha de medição e documentação correspondente;
- Prazo de pagamento: 30 dias após liquidação da NF;
- NF deverão ser destacados os valores de IR, INSS e ISS;
- Pagamento: depósito em conta a ser apresentada pelo contratado;

26 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A origem dos recursos decorrerá do contrato de financiamento (FINISA) firmado com a Caixa Econômica Federal com a seguinte dotação:

- Valor da contratação: R$ 2.992.849,53
 - Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA
 - Programa: 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
 - Projeto/Atividade: 1019 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
 - Dotação: 1178/9 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 - FR 1754 – DFR 1284

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

27 – TIPO DE SERVIÇO

- Obra.

28 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a execução da pavimentação prevista todas as etapas deverão ser executadas exclusivamente pela empresa vencedora do processo licitatório, com exceção dos serviços de sinalização viária que por serem atividades complementares a principal poderá ser subcontratada, respeitando a legislação pertinentes. Consórcios estão vedados.

29 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O objeto, por se tratar de uma obra, vem acompanhado do cronograma físico-financeiro, especificando o passo a passo da mesma e os valores estimados, sendo assim, dividido em meses, porcentagem de execução e grupos. A cada mês, haverá a execução e conclusão de um evento, com valores já previstos e determinados pela municipalidade, tendo como pressuposto a organização do andamento da obra. Dito isso, faz-se necessário o cumprimento das etapas anteriormente prevista, porém, obras geralmente estão atreladas às mudanças de clima ou por algum outro motivo de força maior, podendo ou não atrasar a mesma, possibilitando assim a prorrogação, ou não, dos contratos vigentes.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 994EE24A

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

Canela, na data das assinaturas digitais

Gustavo Gil Bernardes
Engenheiro Civil – CREA/RS 236.061
Assessor Técnico - Mat. 9562

César Prux da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **994EE24A**

Gustavo Gil Bernardes
018.799.340-86
Assessor Técnico - Cc5/fg5
28/10/2026 15:25:35

César Prux Da Silva
030.154.640-19
Secretario Municipal
28/10/2026 16:11:02

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Docs. Processo 2026/7214

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e insira o Código CRC: **994EE24A**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

